CONTRATO SOCIAL
AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **DOLORES GEMA AHLF, nacionalidade brasileira, nascida em 03/12/1964, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 939.137.109-49, carteira de identidade nº 3313596, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Caingangue, 12, Letra D, Esplanada, Chapeco, SC, CEP 89812572, Brasil**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **Rua do Comercio, S/N, Sala:03, Centro, Planalto Alegre, SC, CEP 89.882-000**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **Comércio Atacadista de Produtos Alimenticios em Geral; Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanca, Municipal; Servicos de Entrega Rápida de Encomendas; Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com Predominancia de Produtos Alimenticios Supermercados; Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de Perfumaria; Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria; Comercio Atacadista de Equipamentos Eletricos de Uso Pessoal e Domestico; Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Atacadista de Embalagens; Comercio Atacadista de Insumos Agropecuarios; Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar; Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar, com Atividade de Fracionamento e Condicionamento Associada; Padaria e Confeitaria com Predominacia de Revenda; Comercio Varejista de Laticinios e Frios; Comercio Varejista de Doces, Balas e Bombons; Comercio Varejista de Carnes, Acougue; Comercio Varejista de Bebidas; Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios; Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Varejista de Hortifrutigranjeiros; Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio; Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral; Comercio Varejista de Moveis; Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria; Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao; Comercio Varejista de Tecidos; Comercio Varejista de Artigos de Armarinho; Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; Peixaria.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/12/2025
Certifico o Registro em 16/12/2025 Data dos Efeitos 15/12/2025
Arquivamento 42209747026 Protocolo 253685362 de 15/12/2025 NIRE 42209747026
Nome da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 11314844241543
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RRmQITqRbg-2AwCfW4EFgLEJjXCAdEWUMh13wdn4cHU
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93913710949-DOLORES GEMA AHLF

CONTRATO SOCIAL
AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DOLORES GEMA AHLF	200.000	R$	200.000,00
TOTAL		**200.000**	**R$**	**200.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) Dolores Gema Ahlf e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/12/2025
Certifico o Registro em 16/12/2025 Data dos Efeitos 15/12/2025
Arquivamento 42209747026 Protocolo 253685362 de 15/12/2025 NIRE 42209747026
Nome da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 11314844241543
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma participação de cada um dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/12/2025
Certifico o Registro em 16/12/2025 Data dos Efeitos 15/12/2025
Arquivamento 42209747026 Protocolo 253685362 de 15/12/2025 NIRE 42209747026
Nome da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 11314844241543
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quarta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas .

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Quinta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/12/2025
Certifico o Registro em 16/12/2025 Data dos Efeitos 15/12/2025
Arquivamento 42209747026 Protocolo 253685362 de 15/12/2025 NIRE 42209747026
Nome da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 11314844241543
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Décima Nona: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de Planalto Alegre - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Planalto Alegre - SC, 15 de dezembro de 2025.

DOLORES GEMA AHLF
CPF: 939.137.109-49

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/12/2025
Certifico o Registro em 16/12/2025 Data dos Efeitos 15/12/2025
Arquivamento 42209747026 Protocolo 253685362 de 15/12/2025 NIRE 42209747026
Nome da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 11314844241543
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

253685362

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA**
PROTOCOLO	**253685362 - 15/12/2025**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42209747026
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2025
SOB N: 42209747026

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 42209747026

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93913710949 - DOLORES GEMA AHLF - Assinado em 15/12/2025 às 16:14:37

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/12/2025
Certifico o Registro em 16/12/2025 Data dos Efeitos 15/12/2025
Arquivamento 42209747026 Protocolo 253685362 de 15/12/2025 NIRE 42209747026
Nome da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 11314844241543
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral